



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LEI Nº 193/99

Nova Maringá, 31 de Maio de 1.999

Autoriza o Poder Executivo Municipal a formalizar escritura pública de confissão de Dívida, e dá outras providências.

MARCELO ARAÚJO ALONSO, Prefeito Municipal de Nova Maringá – MT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 47, IV, da Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a confessar, por Escritura Pública, para fins de empenho, uma dívida do Município de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), não reajustada até o término deste exercício financeiro, em favor de LOURDES FERRONATO ZANCHET, brasileira, viúva, empresária, inscrita no RG. nº 642.870-SSP/MT, e CPF.MF. nº 571.197.161-15.

Art. 2º - A dívida, caracterizada no artigo anterior, correspondente a indenização pela ocupação de parte de uma área de 48.400,00 metros quadrados, ou seja, 02 (dois) alqueires, no lugar hoje conhecido como Loteamento Jardim Mayra, no perímetro urbano do Município, e registrada em nome do Município, através da matrícula nº 14.677, do cartório de Registro de Imóveis de Diamantino – MT.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 31 de Maio de 1.999.

GABINETE DO PREFEITO


MARCELO ARAÚJO ALONSO
Prefeito Municipal

Publicado em 31/05/99

Secretário Geral